

**RESOLUÇÃO Nº. 013/CISAMREC/2022**

Dispõe sobre a inclusão na Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, do procedimento mamografia bilateral para rastreamento e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, Sr. Agenor Coral, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19 c/c art. 57 do Estatuto Social e;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, garantindo políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 13.733, de 16 de novembro de 2018, que instituiu o mês de conscientização sobre o câncer de mama (Outubro Rosa), que visa promover ações voltadas a prevenção e recuperação das pessoas sujeitas e acometidas com câncer de mama, sendo que no ano de 2022 foram estimados 66.280 mil casos novos de câncer de mama, o que representa uma taxa ajustada de incidência de 43,74 casos por 100 mil mulheres;

Considerando a necessidade dos municípios consorciados a esta instituição de ter disponibilizado o procedimento de mamografia bilateral para rastreamento, para atender as demandas complementares do SUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Incluir, em caráter excepcional, na Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018, o procedimento de Mamografia Bilateral para Rastreamento (Campanha Outubro Rosa), que passará a ser referência para Credenciamento Universal de pessoas jurídicas de direito público e privado, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS (SIGTAP) R\$	VALOR COMPLEMENTO R\$	VALOR TOTAL R\$
0204039188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (CAMPANHA OUTUBRO ROSA)	45,00	50,00	95,00

**Art. 2º.** O procedimento incluso, contemplado na tabela do Chamamento Público nº. 002/CISAMREC/2018, poderá ser contratado ou aditivado nos contratos vigentes, pelo código, nomenclatura e valor desta Resolução;

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC.

Criciúma (SC), 04 de outubro de 2022.

**AGENOR CORAL**  
Prefeito Municipal de Morro da Fumaça (SC)  
Presidente do CISAMREC